

## [RESENHA HISTÓRICA](#)

### [NATUREZA](#)

### [ATRIBUIÇÕES](#)

### [COMPETÊNCIAS](#)

### [CATEGORIAS](#)

### [INGRESSO](#)

### [NOTAS](#)

## RESENHA HISTÓRICA



O Corpo de Vigilantes da Natureza (CVN) nasce em 1993, através da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M, de 25 de maio.

Em 2021, a Região Autónoma da Madeira foi a pioneira, em Portugal, na aprovação de um regime legal para a carreira especial de Vigilante da Natureza, através do [Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M de 11 de março](#)

### [INÍCIO](#)

## NATUREZA



O Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira é um serviço auxiliar de polícia que tem como competências genéricas a vigilância, fiscalização e conservação relativas ao ambiente e recursos naturais.

O CVN constitui-se como um Agente de Proteção Civil, conforme determina o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março.

---

Acrescem ainda ao CVN, entre outras, as seguintes competências:

- Verificar a eventual prática de infrações, de âmbito contraordenacional, na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais no que se refere ao ambiente, recursos naturais e património natural;
- Elaborar autos de notícia relativos às infrações por si presenciadas ou verificadas;
- Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais e rurais, bem como colaborar no seu combate;
- Prestar colaboração no âmbito da proteção civil nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção.

Para além das missões acima descritas, o Corpo de Vigilantes da Natureza presta apoio direto, em todo o arquipélago da Madeira, «do vale à montanha e do mar a serra», a reconhecidos trabalhos de conservação da natureza, cumprindo ainda um importante papel em outras áreas, como sejam: a sensibilização da população para as boas práticas ambientais e salvaguarda da biogeodiversidade; a recolha e encaminhamento de animais selvagens, especialmente aves marinhas e rapinas; o apoio às comunidades locais em situações de emergência.

A sua atividade desenvolve-se em todas as áreas protegidas do Arquipélago, com especial relevância para o trabalho desenvolvido na Reserva Natural das Ilhas Selvagens, onde, para além do cumprimento das suas atribuições e competências, os Vigilantes da Natureza foram durante décadas, em permanência, o único garante da soberania de Portugal naquela área do Atlântico.

O contributo do CVN é também fulcral para o sucesso dos projetos de

conservação de outras espécies, como é o caso do lobo-marinho, a foca mais rara do mundo, da freira-do-bugio ou da tarântula-das-desertas, na Reserva Natural das Ilhas Desertas.

Criada em 2008, a Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo merece também especial atenção no cumprimento das missões do CVN, sobretudo ao nível da sua vigilância e fiscalização, mas também na sensibilização de locais e de grupos de visitantes para a necessidade da sua proteção.

O CVN também atua em toda a área protegida do Parque Natural da Madeira, área na qual, para além de todo o maciço montanhoso, se destaca a Floresta Laurissilva, Património Mundial Natural da UNESCO.

É no maciço montanhoso da Madeira que, diariamente, o CVN desenvolve trabalhos no âmbito da conservação da freira-da-madeira, ave marinha endémica da Ilha da Madeira, uma das aves marinhas mais raras do Mundo, que chegou a ser considerada extinta nos finais da década de 1960.

A atribuição do Diploma Europeu do Conselho da Europa para as Áreas Protegidas às reservas naturais das Ilhas Selvagens, em 1992, e das Ilhas Desertas, em 2014, é um marco assinalável da participação que o Corpo de Vigilantes da Natureza tem tido na preservação do rico património natural do Arquipélago da Madeira.

Em setembro de 2016, o trabalho do Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira foi reconhecido com a Medalha de Prata de Mérito Turístico da Região Autónoma da Madeira.

## [INÍCIO](#)

## **ATRIBUIÇÕES**



- Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à proteção e conservação da natureza e do ambiente no quadro das atribuições desenvolvidas pelo IFCN, IP-RAM;
- Exercer funções de fiscalização e vigilância nas áreas protegidas de Parque Natural da Madeira;
- Sensibilizar as populações de compatibilizar o desenvolvimento e o bem-estar dos residentes com a preservação das características tradicionais da área protegida;
- Participar em ações de informação e educação ambiental junto das populações.

## INÍCIO

## COMPETÊNCIAS



Compete aos trabalhadores integrados na categoria de **vigilante da natureza** exercer as seguintes funções:

- a. Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao ambiente e conservação da natureza, dos regulamentos das áreas protegidas ou zonas de intervenção, colaborando com outras entidades, quando para isso forem solicitados, e requerendo o auxílio de autoridades policiais, sempre que tal se justifique;
- b. Proceder à recolha e registo de elementos que lhes sejam solicitados para estudos, designadamente, os respeitantes à flora, fauna, paisagem, geologia, usos e costumes ou práticas culturais no interior das áreas protegidas;
- c. Contribuir para a sensibilização das populações no sentido de compatibilizar o desenvolvimento e o bem-estar das mesmas com a conservação da natureza e gestão dos recursos naturais;

- d. Fiscalizar e informar do estado de conservação dos percursos e trilhos, das infraestruturas e equipamentos das áreas protegidas ou das zonas de intervenção, visando a conservação das mesmas e promovendo os esforços para a necessária manutenção e acompanhamento;
- e. Colaborar com os visitantes das áreas protegidas, orientando-os e prestando-lhes os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do sentido da preservação do ambiente e cumprimento da legislação;
- f. Verificar a eventual prática de infrações, de âmbito contraordenacional, na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais no que se refere ao ambiente, recursos naturais e património natural, e elaborar autos de notícia relativos às infrações por si presenciadas ou verificadas;
- g. Efetuar vistorias, quando necessárias ou requeridas, nos termos da lei;
- h. Recolher e tratar informação no âmbito dos processos de licenciamento e de análise das reclamações, nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção;
- i. Verificar o cumprimento da legislação relativa ao lançamento de efluentes, extração e exploração de materiais inertes, proteção dos ecossistemas costeiros, emissões poluentes, resíduos sólidos urbanos e industriais, queimadas e queima de resíduos a céu aberto, nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção;
- j. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à pesca em áreas protegidas;
- k. Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais e rurais, bem como colaborar no seu combate;
- l. Prestar colaboração no âmbito da proteção civil nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção.

Para além do conteúdo funcional da categoria de vigilante da natureza, compete ainda ao **vigilante da natureza especialista** exercer as seguintes funções:

- a. Dar execução ao embargo, ou outras atuações coercivas determinadas pelas entidades competentes, de obras ou ações que ocorram em violação da lei, nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção;
- b. Estabelecer prioridades de intervenção e orientar as ações de vigilância, fiscalização e conservação relativas ao ambiente e recursos naturais, na ausência do vigilante da natureza coordenador.

Compete ao **vigilante da natureza coordenador** o desempenho das funções de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos vigilantes da natureza afetos à respetiva área a definir por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza.

[INÍCIO](#)

## **CATEGORIAS**

A carreira especial de vigilante da natureza é pluricategorial e estrutura-se nas seguintes categorias: Vigilante da natureza e Vigilante da natureza especialista.

[INÍCIO](#)

## **INGRESSO**

A constituição do vínculo de emprego público dos trabalhadores da carreira especial de vigilante da natureza faz-se na categoria de Vigilante da natureza, mediante procedimento concursal, de entre indivíduos habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe esteja equiparado, que reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e idade igual ou inferior a 30 anos, completados no ano do procedimento, constituindo ainda requisito de admissão ao procedimento concursal a posse de carta de condução.

[INÍCIO](#)

## **NOTAS**

O Corpo de Vigilantes da Natureza na R.A.M. é composto por um total de 34 elementos.

Em 2021, a Região Autónoma da Madeira aprovou o regime legal para a carreira especial de Vigilante da Natureza, através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março.

O CVN constitui-se como um Agente de Proteção Civil, conforme determina o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março.

A 2 de fevereiro comemora-se o Dia Nacional do Vigilante da Natureza.

[INÍCIO](#)

